



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo:

Setor Requisitante: Setor de Planejamento - FEMA

Objeto: Aquisição de 04 inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, focado em compras públicas conforme a nova lei de licitações e contratos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

| Servidor | Cargo |
|----------------------------------|----------------------------|
| Nivaldo Aparecido de Melo | Coordenador Administrativo |
| Eduardo Aparecido de Souza | Chefe de Seção |
| Juliana Santos de Nigris Batista | Chefe de Seção |
| Isadora Pelizone de Lima Cintra | Assistente Administrativa |

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de capacitação para servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), visando à participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, fundamenta-se na necessidade de manter o quadro funcional atualizado quanto às novas legislações e metodologias de compras públicas, especialmente diante da vigência da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Essa capacitação é imprescindível para assegurar a eficiência, a transparência e a conformidade legal nos processos de licitação e contratação pública, áreas de elevada responsabilidade e impacto direto na gestão dos recursos





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

públicos. A solicitação de inscrição de quatro servidores no congresso justifica-se pela possibilidade de multiplicação do conhecimento adquirido, promovendo a difusão de boas práticas entre os diversos setores da Fundação. Esse compartilhamento fortalece a equipe e contribui significativamente para a melhoria contínua e a qualidade dos processos licitatórios. Os benefícios diretos decorrentes da contratação consistem na capacitação e atualização dos servidores acerca da nova legislação, o que contribui para o aprimoramento contínuo dos procedimentos licitatórios, a redução de riscos jurídicos e a mitigação de possíveis inconsistências administrativas. Em termos de benefícios indiretos, a qualificação promove o fortalecimento da governança institucional, assegurando maior eficiência e transparência na gestão pública, em conformidade com os preceitos legais e fiscais vigentes. Esse cenário resulta em uma aplicação mais racional e eficiente dos recursos públicos, refletindo diretamente em benefícios para a sociedade.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação de serviços de capacitação para servidores da Fundação Educacional do Município de Assis para o 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros está alinhada com a Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos em licitações e contratações públicas. A demanda para a prestação desses serviços foi formalizada pelo Setor de Planejamento da FEMA e está detalhada no Documento de Formalização de Demanda. A previsão da futura contratação e seu alinhamento com o planejamento realizado estão de acordo com as diretrizes do art. 18 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento compatível com o plano de contratações anual. Não há referência explícita a outros instrumentos de planejamento do órgão no documento fornecido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação: O objetivo da contratação é prover serviços de capacitação especializada para os servidores da Fema durante o Congresso. O foco principal é a atualização e o aprofundamento dos conhecimentos em compras públicas de acordo com a Lei de Licitações e Contratos. Este serviço requer um alto nível de especialização, dado o conteúdo técnico e legislativo envolvido. Os requisitos essenciais para a contratação incluem:

- Especialização dos Instrutores: Os instrutores devem possuir conhecimento avançado e comprovada experiência em compras públicas e na aplicação da Lei nº 14.133/2021. É essencial que tenham capacidade de transmitir conhecimentos complexos de forma clara e aplicável.
- Conteúdo Programático Específico: O programa do curso deve ser detalhadamente planejado para abranger todos os aspectos relevantes da nova legislação de licitações e contratos públicos. Deve incluir estudos de caso, análises de jurisprudência e simulações práticas que facilitam a compreensão e a aplicação do conhecimento.
- Metodologia de Ensino: A metodologia deve ser interativa e adaptada ao público-alvo, promovendo não apenas a transmissão de conhecimento, mas também a discussão e o esclarecimento de dúvidas. Ferramentas de ensino modernas e recursos audiovisuais devem ser utilizados para enriquecer a experiência de aprendizagem.
- Avaliação de Desempenho: Deve haver mecanismos para avaliar o entendimento e a absorção do conhecimento pelos participantes, através de testes ou projetos práticos ao final do curso.
- Certificação: O serviço deve incluir a emissão de certificados que comprovem a participação e o aproveitamento dos servidores no curso, validando a capacitação perante outras instituições e para fins de desenvolvimento profissional.

A contratação será feita com base na Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso I: "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de*



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

3.2. Duração Inicial do Contrato:

O curso de capacitação para servidores focado em compras públicas conforme a Lei 14.133/21 será realizado nos dias 17, 18,19 e 20 de março. O local de execução dos serviços será na cidade de Foz do Iguaçu/PR promovido pelo Instituto Negócios Públicos. O pagamento pelos serviços será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, condicionado à validação dos serviços realizados.

A duração do contrato para este tipo de serviço especializado e de natureza intelectual, como estipulado pela Lei 14.133/21, deve ser compatível com o tempo necessário para a conclusão dos serviços, que neste caso é especificamente para a realização do curso nos dias designados. A Lei 14.133/21 também permite a prorrogação do contrato, se necessário, para a conclusão do objeto contratado, desde que justificadamente. As condições de entrega dos serviços incluem a realização do curso nas datas estipuladas e no local especificado, com a garantia de que os serviços serão executados conforme o planejado e com qualidade, assegurando a capacitação efetiva dos servidores da Fundação Educacional do Município de Assis.

3.3. Critérios de Sustentabilidade:

Para contratação de serviços de capacitação de servidores no Congresso de Pregoeiros focado na legislação vigente é necessário seguir alguns critérios de sustentabilidade:

- Eficiência Energética e Consumo de Recursos: exigir que os equipamentos eletrônicos utilizados durante o curso, como projetores, computadores e sistemas de som, sejam certificados por programas de eficiência energética como Energy Star, Procel e outros. Além disso, promover o uso de materiais didáticos digitais para

reduzir o consumo de papel e caso seja necessário o uso dele que seja na forma reciclada.

- Logística Reversa: implementar um sistema de coleta e reciclagem para todos os materiais descartáveis utilizados durante o curso, incluindo equipamentos eletrônicos e materiais de escritório.
- Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: com a geração de resíduos sólidos como papel, plástico e outros deve-se implementar pontos de coleta seletiva no local do evento e parcerias com empresas reciclagem.
- Sustentabilidade no conteúdo programático: incluir módulos que abordem práticas de sustentabilidade nas compras públicas, enfatizando a importância da escolha de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis.
- Certificado Sustentável: os certificados emitidos devem ser em formato digital para minimizar o uso do papel, e quando impressos, utilizar papel reciclado.

3.4. Transição Contratual:

O contrato para o curso de capacitação de servidores sobre compras públicas conforme a Lei 14.133/21 tem uma duração específica para os dias 17, 18, 19, 20 de março, conforme estabelecido no documento. A lei 14.133/21 permite a prorrogação do contrato, se justificadamente necessário para a conclusão do objeto contratado. A transição contratual deve ser planejada para assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções, abrangendo todas as áreas e atividades relacionadas à capacitação dos servidores. Os prazos para a transição devem ser estabelecidos antes do início do curso, com uma fase de preparação que inclua a revisão.

3.5. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação de serviços técnicos especializados para capacitação de servidores no “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação” conforme a Lei nº 14.133/21 se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

artigo 74, inciso III, alínea "f" e parágrafo 3º da mesma lei. Esta modalidade é justificada pela natureza singular do serviço e pela necessidade de contratar profissionais ou empresas de notória especialização, o que torna inviável a competição.

A relevância da contratação está diretamente ligada à necessidade de atualização e capacitação dos servidores públicos em relação às novas normativas de licitações e contratos, garantindo assim a eficiência e efetividade na administração pública. A escolha de profissionais altamente especializados e com reconhecida capacidade no tema assegura a qualidade do treinamento, o que é fundamental para a aplicação correta da lei e para o aprimoramento das competências dos servidores. Alguns dos profissionais que darão palestras e oficinas para os servidores da Fema são ministros do Tribunal de Contas da União, como Antonio Anastasia e Benjamin Zymler. Além deles, o advogado da união, Ronny Charles e outros palestrantes com um currículo impecável.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

Para a estimativa da quantidade de serviços de capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no Congresso focado em compras públicas conforme a Lei 14.133/21, considera-se a aquisição de 4 (quatro) inscrições. Esta quantidade foi determinada com base na necessidade de capacitar servidores que atuam diretamente nos processos de compras e licitações, visando aprimorar a aplicação dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas aquisições públicas. A memória de cálculo para esta estimativa considera a interdependência com outras contratações, como a necessidade de contínua capacitação dos servidores envolvidos em compras públicas, o que justifica a escolha de um número limitado de inscrições para garantir um treinamento efetivo e personalizado. Além disso, a economia de escala é considerada na medida em que



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

a capacitação de um número restrito de servidores pode ser mais eficiente e gerar maior impacto na qualidade das licitações realizadas pela FEMA.

O art. 40 da Lei 14.133/21, orienta que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, o que foi aplicado na definição da quantidade de inscrições para o Congresso. Além disso, o art. 7 da mesma lei enfatiza a importância da capacitação de servidores para o desempenho das funções essenciais à execução da lei, reforçando a necessidade da contratação proposta. Portanto, a estimativa de 4 (quatro) inscrições é justificada pela necessidade de capacitar servidores em um contexto de mudança legislativa, garantindo a aplicação eficiente e eficaz da nova lei de licitações e contratos, e está alinhada com os princípios de economia e eficiência promovidos pela Lei 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado identifica várias soluções possíveis para atender à demanda especificada, considerando as características funcionais e técnicas necessárias para a implementação e operacionalização da contratação. As alternativas incluem a contratação de serviços especializados, a aquisição de tecnologias avançadas, e a utilização de recursos humanos qualificados para a gestão e fiscalização do contrato. Os componentes necessários abrangem materiais tecnológicos, financeiros e humanos, essenciais para a execução eficiente do serviço. A avaliação das alternativas destaca os benefícios de cada opção, como a melhoria da eficiência operacional, a redução de custos a longo prazo e o aumento da satisfação dos usuários finais. As vantagens incluem a especialização dos serviços contratados e a utilização de tecnologias avançadas, enquanto as desvantagens podem envolver o custo inicial mais alto e a necessidade de treinamento especializado para os funcionários. Conforme o art. 40 da Lei 14.133/21, o



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

planejamento deve considerar a expectativa de consumo e a determinação de quantidades a serem adquiridas. A escolha de 4 (quatro) inscrições foi baseada na necessidade de capacitação específica dos servidores que atuam diretamente nos processos de compras e licitações, visando aprimorar a aplicação dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas aquisições públicas.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

A estimativa de preço para a aquisição de quatro inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no “Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, conforme a Lei 14.133/21, deve ser realizada seguindo os passos detalhados no documento. No art. 24 da referida lei, especifica que o estudo técnico preliminar deve incluir estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, e uma estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. A documentação deve incluir, além da pesquisa de mercado, justificativas técnicas e econômicas para a escolha do fornecedor específico, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, econômica e alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela nova lei de licitações e contratos públicos. A estimativa de preço poderá ser vista nos documentos anexados ao processo que contém a discriminação do que contempla todo o congresso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa para a contratação dos serviços de capacitação para servidores da FEMA para o 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros envolve a inscrição de quatro servidores, garantindo a disseminação do conhecimento adquirido e fortalecendo a equipe nas licitações e na aplicação da nova legislação. A descrição detalhada do serviço inclui a modalidade presencial e foca em compras públicas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

baseadas na Lei nº 14.133/2021. A capacitação deve abordar de forma aprofundada a aplicação prática da Lei 14.133/21, preparando os servidores para elaborar editais, conduzir sessões de pregão e participar eficientemente em comissões de licitação e equipes de apoio. A manutenção e assistência técnica não se aplicam diretamente a este tipo de serviço, mas é crucial que o prestador de serviços ofereça suporte contínuo para dúvidas ou atualizações legislativas que possam surgir durante e após o treinamento. Diferentemente de cursos genéricos, essa capacitação oferece um treinamento direcionado e diretamente aplicável à rotina dos servidores, maximizando os resultados esperados. A contratação enquadra-se na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso III, alínea "f" da referida lei, que trata da prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por profissionais ou empresas de notória especialização. Tal justificativa para a inexigibilidade é reforçada pelo § 3º do Art. 74, que reconhece a inviabilidade de competição quando o objeto envolve serviços técnicos de natureza singular. Assim, a contratação do congresso representa não apenas uma necessidade estratégica, mas também uma medida plenamente compatível com as disposições legais, assegurando a conformidade normativa e a eficiência na gestão pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

O objeto da contratação é indivisível, pois trata-se de um serviço técnico especializado que deve ser oferecido de forma integral para garantir a eficácia do treinamento. A natureza do serviço e a especialização requerida para a execução do curso justificam a contratação de um único lote, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que permite a contratação por lote único quando o objeto é indivisível ou quando a divisão compromete a qualidade técnica. A adjudicação do objeto será global, pois a contratação de um serviço técnico especializado e indivisível não permite a divisão em itens ou grupos sem prejudicar a finalidade do treinamento.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

A escolha por uma adjudicação global está alinhada com o art. 7º da Lei 14.133/21, que orienta a administração pública a definir o objeto de forma precisa e adequada, evitando fragmentações que possam comprometer a qualidade do serviço contratado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de inscrições para a capacitação de servidores da FEMA no “Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, focado em compras públicas de acordo com a Lei 14.133/21, visa aprimorar os princípios básicos da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o conhecimento a respeito de toda a legislação vigente e o que pode otimizar o serviço. Os resultados pretendidos com essa contratação, portanto, incluem a melhoria na elaboração de editais, a realização sessões de pregão mais eficientes e o exercício correto das atribuições de membros e comissões ou equipe de apoio, tudo isso alinhado ao interesse público e ao bem comum, que é garantir aos alunos da instituição a melhor experiência de ensino, com ambientes equipados e professores competentes.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há indicação no documento de que sejam necessárias licenças, outorgas ou autorizações específicas para a realização do curso de capacitação. No entanto, deve-se verificar a conformidade com todas as normas aplicáveis para eventos de capacitação, especialmente em relação a questões de segurança e saúde pública, se aplicável. Essas ações são fundamentais para assegurar que a contratação para capacitação dos funcionários ocorra de maneira eficaz e alinhada com os objetivos administrativos e legais da FEMA.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação relacionada à aquisição de inscrições para capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis. O documento analisado não menciona outras contratações que possam ser consideradas correlatas ou interdependentes à descrita.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação demonstra-se viável, considerando os benefícios que proporcionará à capacitação dos servidores responsáveis pela condução das compras públicas. O evento abordará temas diretamente relacionados à aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), oferecendo subsídios técnicos e práticos que contribuirão para a eficiência, a legalidade e a melhoria contínua dos processos licitatórios, refletindo em uma gestão pública mais transparente e eficaz.

Assis, 06 de fevereiro de 2025

Juliana Santos de Nigris Batista
Chefe de Seção

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 04 inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no “20º Congresso Brasileiro”, focado em compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21).

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--|----------------|--------------|
| 1 | 04 | Inscrições para o 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação promovido pelo Instituto Negócios Públicos | R\$ 6.980,00 | R\$ 26.00,00 |

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de 04 inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, focado em gestão e compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), é justificada pela necessidade de atualizar e capacitar os servidores em relação às novas normativas de licitações e contratos, garantindo eficiência e efetividade na administração pública. A escolha de profissionais altamente especializados e com reconhecida capacidade no tema assegura a qualidade do treinamento, o que é fundamental para a aplicação correta da lei e para o aprimoramento das competências dos servidores. Entre os profissionais do curso escolhido estão ministros do Tribunal de Contas da União, advogados da união, procuradores, auditores fiscais e muitos outros com um currículo ímpar.

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada na necessidade de inscrição de quatro servidores, refletindo a demanda interna do setor de planejamento e licitação da FEMA para pessoal adequadamente treinado para lidar com as novas exigências legais. Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria na elaboração de editais, a condução adequada de sessões de prego e o desempenho eficiente em comissões de licitação e equipes de apoio.

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

inviável a competição, em especial nos casos de *"contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*.

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo *"o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"*.

A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência. Dada a necessidade de capacitação dos servidores da FEMA em matéria de Atividades relacionadas a licitações, contratos e documentação - Gestão de Licitações, encontrou-se no mercado o Evento “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação” plenamente adequado à demanda fornecido pela NEGÓCIOS PÚBLICOS. No que se refere à instituição realizadora, o GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. O curso de capacitação para servidores sobre em compras públicas será realizado nos dias 17, 18,19 e 20 de março. O local de execução dos serviços será na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pelo Instituto Negócios Públicos.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento será realizado em duas etapas:

4.1.1. Recebimento Provisório: O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Recebimento Definitivo: O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Não há exigência de amostra.

6. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição de inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no "20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação", focado em compras e gestão públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), é fundamental estabelecer requisitos de garantia, subcontratação, e assistência técnica de forma detalhada e robusta, conforme as normativas aplicáveis.

Requisitos de Garantia

1. **Garantia de Qualidade do Serviço:** O prestador de serviços deve garantir que a capacitação será ministrada por profissionais com comprovada expertise na área de compras públicas e na nova Lei de Licitações e Contratos. Deve-se exigir que o conteúdo programático seja atualizado e abrangente, cobrindo todos os aspectos relevantes do planejamento e licitação, conforme a Lei 14.133/21.

2. **Certificados de Conclusão:** Ao final do curso, os participantes devem receber certificados que comprovem sua participação e aproveitamento, servindo como garantia de que o serviço contratado foi prestado conforme o acordado.

3. **Avaliação de Satisfação:** Deve ser realizada uma avaliação de satisfação pelos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

servidores capacitados para assegurar que os objetivos de aprendizagem foram alcançados e que o curso atendeu às expectativas da FEMA.

Requisitos de Garantia da Contratação

- Cláusulas Penais: Incluir cláusulas penais para casos de inadimplemento ou execução inadequada do serviço, como atrasos na entrega dos certificados ou falhas na cobertura dos conteúdos programáticos.

- Seguro Garantia: Exigir a contratação de um seguro garantia, conforme Artigo 91 da Lei 14.133/21, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- Repetição de Curso: Em casos de falha grave na prestação do serviço, deve-se garantir a possibilidade de repetição do curso sem custos adicionais ou a devolução proporcional do valor pago.

Estes requisitos garantem que a capacitação dos servidores da FEMA atenda aos padrões elevados exigidos para a formação em compras públicas, conforme a nova legislação, e que a administração pública municipal tenha as salvaguardas necessárias para proteger seus interesses e investimentos.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A contratação direta por inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 74 da Lei 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição quando a contratação é de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. O próprio artigo mencionado descreve notória especialização como a qualidade atribuída ao profissional ou empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, possa ser aferido por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, sendo essencial para a plena satisfação do objeto do contrato.

8.2. Nesse sentido, a contratação direta justifica-se pela necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme previsto na alínea “f” do inciso III do art. 74,





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

sendo o serviço enquadrado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. O treinamento identificado atende plenamente às demandas institucionais, de modo a garantir a capacitação dos servidores na área de licitações e contratos administrativos, promovendo o aprimoramento das práticas administrativas e a conformidade com a legislação vigente.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador Administrativo.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição de quatro inscrições no “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.1.4. Outro Documento:

10.1.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Critérios de Sustentabilidade para o 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

11.1. Requisitos de Sustentabilidade

1. Seleção de Provedores Sustentáveis: Priorizar a contratação de instituições que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, incluindo, mas não se limitando a, gestão eficiente de recursos e redução de emissões de carbono em suas operações.
2. Material Didático Sustentável: Solicitar que todos os materiais didáticos fornecidos durante o curso, como apostilas e handouts, sejam disponibilizados em formatos digitais para minimizar o uso de papel. Quando imprescindível o uso de material impresso, este deve ser em papel reciclado.
3. Eficiência Energética: Assegurar que o local do evento adote práticas de eficiência energética, como iluminação LED, equipamentos de baixo consumo energético e sistemas de gestão de energia.
4. Gestão de Resíduos: Implementar práticas de reciclagem e minimização de resíduos durante o evento, incluindo a disposição adequada de materiais recicláveis e orgânicos.

Medidas Mitigadoras:

- Baixo Consumo de Energia: Utilização de instalações que comprovem eficiência energética, com equipamentos modernos e políticas de redução de consumo energético.
- Logística Reversa e Reciclagem: Estabelecer pontos de coleta para reciclagem de materiais e incentivar os participantes a adotarem práticas de descarte consciente.
- Digitalização de Materiais: Fornecer materiais didáticos em formatos digitais para reduzir o uso de papel e a consequente geração de resíduos.
- Uso de Recursos Renováveis: Promover o uso de recursos renováveis e tecnologias



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

sustentáveis no local do evento para minimizar o impacto ambiental.

Estas medidas e critérios estão alinhados com a Lei 14.133/21, que incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, visando não apenas a eficiência econômica, mas também a responsabilidade ambiental e social.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realização das Capacitações:

- A contratada deverá fornecer a capacitação de 04 servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no "20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação", focado em compras públicas conforme a Lei nº Lei 14.133/21.

- As capacitações devem abranger todos os aspectos essenciais do planejamento, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência, especificamente adaptados às exigências e peculiaridades da Lei 14.133/21, bem como preparar os pregoeiros e agentes de contratação para as dificuldades que irão aparecer ao longo de todo processo de licitação.

12.2. Qualidade e Especialização dos Instrutores:

- A contratada deve garantir que os instrutores sejam profissionais altamente qualificados e com experiência comprovada em compras públicas e na aplicação da Lei 14.133/21.

- Os instrutores devem possuir conhecimento atualizado sobre a legislação e práticas recomendadas no âmbito das licitações e contratos públicos.

12.3. Material Didático e Recursos de Aprendizagem:

- Fornecer todo o material didático necessário para o curso, incluindo apostilas, slides, estudos de caso e outros recursos que facilitam o aprendizado.

- O material deve ser claro, preciso e alinhado com os objetivos da capacitação, promovendo uma compreensão abrangente da Lei 14.133/21.

12.4. Infraestrutura e Logística:

- A contratada é responsável por toda a infraestrutura necessária para a realização das capacitações, incluindo, mas não se limitando a, locais adequados, equipamentos de apresentação e suporte técnico.

- Caso o curso seja oferecido em formato virtual, a contratada deve garantir uma plataforma de ensino à distância que seja acessível e estável, proporcionando uma





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

experiência de aprendizado eficaz.

12.5. Certificação:

- Emitir certificados de conclusão para os participantes que atenderem satisfatoriamente aos critérios de avaliação estabelecidos pela contratada, comprovando a participação e o aproveitamento no curso.

12.6. Suporte Pós-Curso:

- Oferecer suporte pós-curso, incluindo esclarecimento de dúvidas e fornecimento de atualizações relevantes sobre mudanças na legislação ou nas melhores práticas relacionadas ao objeto da capacitação.

12.7. Cumprimento de Prazos:

- A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos acordados para a realização das capacitações, garantindo que todos os módulos e atividades sejam executados conforme o cronograma estabelecido.

12.8. Confidencialidade e Ética:

- Manter confidencialidade sobre quaisquer informações sensíveis ou privadas das quais venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

- Agir de acordo com os princípios éticos e de integridade, evitando qualquer forma de conflito de interesse ou comportamento que possa comprometer a imparcialidade e a eficácia da capacitação.

Estas obrigações são estabelecidas com base na Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos específicos, incluindo a modalidade de contratação direta por inexigibilidade devido à natureza singular do serviço e especialização requerida, conforme Artigo 74, inciso III, alínea 'f' da referida lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante, Fundação Educacional do Município de Assis, para a aquisição de inscrições no "20º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação" são detalhadas e robustas, conforme as exigências da Lei 14.133/21 e as especificidades do contrato. A contratante deve garantir a adequada gestão e fiscalização do contrato, assegurando que o serviço contratado seja executado conforme o planejado e com a qualidade esperada. Isso inclui a verificação da execução do curso nas datas e local estipulados, e a validação dos serviços realizados



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

para efetuar o pagamento.

14. DO PREÇO

14.1. A composição do valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) é justificada pela necessidade de capacitação dos funcionários diante da nova Lei de Licitação, a contratação direta por inexigibilidade foi a modalidade escolhida, assegurando a legalidade e a adequação da contratação conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

14.2. Conforme o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é justificada quando houver inviabilidade de competição, especialmente para aquisição de itens de fornecedor exclusivo. A justificativa é baseada na exclusividade do fornecedor e na adequação do preço ao mercado.

14.3. Por fim, ressalto que foi concedido um desconto em relação ao valor total que já foi aplicado e resultou no valor global apresentado no item 14.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa para a aquisição de 04 (quatro) inscrições para o “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação” atende aos requisitos de adequação orçamentária e financeira, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a aquisição, o qual correram pela conta contábil a seguir identificada:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fichas das despesas: 009

16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no contrato, observando-se os seguintes critérios:

16.1.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e após a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.2. Prazo de Pagamento: O prazo para liquidação e pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, conforme estipulado no



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contrato.

16.1.3. Penalidades: Em caso de atraso na entrega ou não conformidade do produto, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao responsável por infrações administrativas são:

17.1.2. Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de causar a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.3. Multa: Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas.

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que causem inexecução parcial do contrato com grave dano, inexecução total do contrato, não entrega de documentação exigida, não manutenção da proposta, não celebração do contrato, retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada ao responsável por infrações administrativas graves, como apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na licitação, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação, ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

17.2. Para garantir a integridade e a eficiência do processo licitatório, bem como a execução adequada dos serviços contratados, sugere-se a aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade das infrações:

17.2.1. Advertência: Para infrações leves, como pequenos atrasos na entrega de documentos ou falhas menores na execução do contrato que não causem prejuízo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

significativo à Administração Pública.

17.2.2. Multa: Para infrações que causem prejuízos financeiros ou operacionais à Administração, como atrasos significativos na execução do contrato ou fornecimento de materiais de qualidade inferior à especificada.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Para infrações graves que comprometam a execução do contrato ou causem danos significativos à Administração Pública, como a não entrega de documentos essenciais, não celebração do contrato após a adjudicação, ou inexecução total do contrato.

17.2.4. Declaração de inidoneidade: Para infrações muito graves, como fraude na licitação, apresentação de documentos falsos, ou qualquer ato que vise frustrar os objetivos da licitação. Esta sanção deve ser aplicada para proteger a Administração Pública de licitantes que demonstrem comportamento desonesto ou antiético.

17.3. As sanções devem ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando as circunstâncias específicas de cada caso, os danos causados à Administração Pública, e a existência de programas de integridade por parte do licitante.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão contratual está amparada pela Lei 14.133/2021, que substitui as Leis 8.666/93 e 10.520/02. De acordo com o artigo 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, ou consensual, por acordo entre as partes, pelos seguintes motivos:

18.1.1. Inadimplência Contratual: Caso a empresa não tenha cumprido com as obrigações contratuais, como a entrega de peças ou a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecidos, a Administração tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente.

18.1.2. Necessidade de Readequação Orçamentária: A Administração pode optar pela rescisão contratual para readequar seus recursos financeiros, especialmente se houver necessidade de priorizar outras áreas ou serviços essenciais.

18.1.3. Alteração das Necessidades da Administração: Mudanças nas necessidades da Administração, como a desativação do equipamento de RAIO-X ou a substituição por outro modelo, podem justificar a rescisão do contrato.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

18.2. Procedimentos para a Rescisão:

18.2.1. Notificação Prévia: A empresa contratada deverá ser notificada formalmente sobre a decisão de rescisão contratual, com antecedência mínima de 30 dias, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

18.2.2. Elaboração de Termo de Rescisão: Será elaborado um termo de rescisão contratual, detalhando os motivos e as condições da rescisão, que deverá ser assinado por ambas as partes.

18.2.3. Liquidação de Obrigações Pendentes: A Administração deverá proceder com a liquidação de quaisquer obrigações financeiras pendentes, como pagamentos por serviços já prestados ou peças já entregues.

18.3. Consequências da Rescisão:

18.3.1. Responsabilidade Civil: A rescisão contratual não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados e das peças fornecidas.

18.3.2. Penalidades: Em caso de inadimplência contratual por parte da empresa, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, como multas e sanções administrativas.

18.4. A rescisão contratual deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de divulgação, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, garantindo a transparência do processo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aquisição de 04 (quatro) inscrições para o congresso será realizada de acordo com as condições estabelecidas no DFD, ETP e legislação vigente.

Assis, 07 de fevereiro de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 392E-79EB-F65F-9BDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 11/02/2025 13:52:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 11/02/2025 15:37:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 11/02/2025 15:40:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 13/02/2025 14:24:44 (GMT-03:00)
Papel: Coordenador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/392E-79EB-F65F-9BDD>